**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**Dispõe sobre a indicação de representante do CAU/RS junto a órgãos ou entidades, públicas ou privadas.**

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir o seguinte:

**Art. 1º**. Tendo como finalidade atender as solicitações representação do Conselho junto a **órgãos ou entidades, públicas ou privadas,** será escolhido um profissional Arquiteto e Urbanista, o qual será convocado por ato da Presidência do CAU/RS, para atuar em representação aos interesses deste Conselho.

§1º A escolha deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

I. Conselheiro Titular;

II. Conselheiro Suplente;

III. Profissional regularmente registrado e em situação regular perante o CAU/RS.

§2º Para a indicação do profissional, poderão ser consultadas as entidades estaduais de Arquitetos e Urbanistas ou que reúnam estes profissionais ou cursos de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 2º**. O profissional selecionado representará o CAU/RS seguindo as diretrizes estabelecidas por este Conselho, devendo pautar suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina e observar o interesse público envolvido.

**Art. 3º**. Ao profissional escolhido cabe encaminhar relatórios, sempre que solicitado pelo Presidente do CAU/RS, formalizando o registro de sua participação, em representação ao CAU/RS, em reuniões ou eventos.

**Art. 4º**. Os casos omissos e as eventuais dúvidas suscitadas poderão ser dirimidos mediante consulta à Assessoria Especial da Presidência do CAU/RS.

**Art. 5º**. Em anexo, encontra-se a minuta do Termo de Compromisso a ser firmado pelo representante.

**Art. 6º**. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente CAU/RS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS**, serviço público federal, conselho de fiscalização profissional, criado pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Roberto Py Gomes da Silveira**, no uso de suas atribuições legais, e o(a) Arquiteto e Urbanista, Sr.(a) **Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, portador de RG nº número e CPF nº número, inscrito no CAU sob o nº número, residente e domiciliado no(a) endereço completo, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fulcro na Deliberação Plenária nº 60, de 25 de janeiro de 2013, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. **DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a indicação do profissional Arquiteto e Urbanista para representar o CAU/RS na composição do Nome do Conselho, do Município de Nome do Município/RS, pautando suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina, observando o interesse público envolvido.

Parágrafo único: Por tratar-se de representação com caráter honorífico, não haverá nenhum tipo de remuneração.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL:**

O profissional, ao aderir a este termo, se compromete a:

1. Representar o CAU/RS junto à instituição, pautando suas ações de acordo com o Código de Ética e Disciplina, observando o interesse público envolvido;
2. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo CAU/RS;
3. Comparecer às reuniões do Nome do Conselho, do Município de Nome do Município/RS, e aos eventos para o qual for indicado, salvo motivo justificado, devidamente aceito pelo CAU/RS;
4. Encaminhar relatórios, sempre que solicitado pelo Presidente do CAU/RS, de reuniões ou eventos de que participar em representação ao CAU/RS;
5. Declarar-se impedido quando o assunto for de interesse próprio.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/RS:**

O CAU/RS se compromete a:

1. Solicitar informações ao Nome do Conselho, do Município de Nome do Município/RS;
2. Promover e divulgar a escolha do profissional;
3. Prestar apoio institucional ao profissional designado;
4. Fornecer, ao fim do período de representação, certificado de participação como representante do CAU/RS;
5. **DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência até o dia de mês de ano/pelo prazo de número (por extenso) meses.

1. **DA RESCISÃO:**

Este termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1. **DAS OMISSÕES:**

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente termo, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Porto Alegre, dia de mês de ano.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**

**Nome do Profissional**

**Compromissado**

Testemunhas:

1.

2.